



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de uniformes da Escola Furacão, projeto realizado em parceria com o Club Atlético Paranaense, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, Recreação e Cultura.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit Oficial 1 2023 Tam. 6	Unid.	07	R\$220,00	R\$1.540,00
02	Kit Oficial 1 2023 Tam. 8	Unid.	08	R\$220,00	R\$1.760,00
03	Kit Oficial 1 2023 Tam. 12	Unid.	07	R\$220,00	R\$1.540,00
04	Kit Oficial 1 2023 Tam. P	Unid.	45	R\$220,00	R\$9.900,00
05	Kit Oficial 1 2023 Tam. M	Unid.	18	R\$220,00	R\$3.960,00
06	Kit Oficial 1 2023 Tam. G	Unid.	05	R\$220,00	R\$1.100,00
07	Kit Goleiro Amarelo Tam. 12	Unid.	03	R\$220,00	R\$660,00
08	Kit Goleiro Amarelo Tam. P	Unid.	05	R\$220,00	R\$1.100,00
09	Kit Goleiro Amarelo Tam. M	Unid.	02	R\$220,00	R\$440,00
				Total	R\$ 22.000,00

Os valores foram comprovados através de Notas Fiscais encaminhadas pela empresa:

Município de São João do Triunfo/PR	Município de Ribas do Rio Pardo/PR	Município de Guamiranga/PR
Kit Completo R\$220,00	Kit Completo R\$220,00	Kit Completo R\$220,00

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

MUNICÍPIO / PROCESSO	VALOR POR CONJUNTO
Contenda/PR – Contrato nº 143/2026	R\$ 220,00

a) Consulta realizada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foi localizado o Contrato nº 194/2026, através do Processo de Inexigibilidade nº 143/2026, do Município de Contenda/PR. Acesso através do link: (<https://pncp.gov.br/app/contratos/76105519000104/2026/286>). Pesquisa realizada no dia 04 de setembro de 2026 às 15h45m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000019

CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Município de Imbituva/PR
Kit Completo R\$ 220,00

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Item 01 do ETP, a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura desenvolve diversas atividades voltadas ao treinamento e à formação de atletas, promovendo o aprimoramento técnico e incentivando a participação em competições regionais e estaduais, com o objetivo de fortalecer o esporte e representar o Município em diferentes modalidades.

Diante disso, durante os treinamentos realizados pelos atletas, foi constatada a necessidade de vestimentas apropriadas para a realização das atividades, de modo a proporcionar uma maior padronização, conforto e identificação dos participantes. Nesse contexto, a aquisição dos uniformes torna-se essencial, visto que, além de incentivar a participação e a permanência dos atletas nos projetos esportivos, também contribui para o engajamento e disciplina dos atletas.

Dessa forma, a Secretaria reafirma seu compromisso com o desenvolvimento do esporte como instrumento de transformação social, oferecendo oportunidades para crianças e jovens por meio de ações que promovam a melhoria da prática esportiva, incentivem a cidadania e a disciplina, bem como contribuam para o bem-estar e qualidade de vida dos participantes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura, a solução proposta consiste na parceria com o Club



Athletico Paranaense, visando promover o desenvolvimento esportivo dos atletas, bem como proporcionar condições adequadas de conforto, identificação e padronização durante a utilização nas atividades esportivas.

Nesse sentido, a aquisição de uniformes esportivos mostra-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria, uma vez que garante o fornecimento de produtos oficiais, com padronização visual, identificação dos atletas e qualidade compatível com a utilização nas atividades esportivas.

Pretende-se, ainda, garantir a padronização dos kits de uniformes da Escola Furacão, os quais são fornecidos exclusivamente pelo Club Athletico Paranaense (Loja Oficial), inscrito no CNPJ nº 76.710.649/0003-20, sendo vedada a sua reprodução ou aquisição por outras vias. Dessa forma, considerando a singularidade da contratação e a exclusividade do fornecedor, resta inviabilizada a realização de um processo competitivo, conforme Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a Inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do objeto.

O ciclo de vida dos uniformes esportivos compreende as etapas de fornecimento, distribuição e utilização pelos atletas. Após a entrega, os uniformes serão utilizados nas atividades esportivas promovidas pela Secretaria até o término de sua vida útil, caracterizado pelo desgaste natural decorrente do uso.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000021

6.1.2. Habilitação técnica

a) Não será exigida

6.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Não será exigida;

6.2. PARA A EXECUÇÃO

a) A empresa deverá fornecer os uniformes em tamanhos adequados para o público atendido (infantil e juvenil), com base em levantamento fornecido pela Secretaria. Nos tamanhos 06, 08, 12, P, M e G. Conforme tabela:

Tamanho	Quantidade
Kit Jogadores:	
6	7
8	8
12	7
P	45
M	18
G	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000022

Kit Goleiros	
12	3
P	5
M	2

a) A quantidade total dos uniformes é 100 unidades, sendo:

Uniforme Estilo	Qtd.
Jogador – Kit Escola Oficial 01	90
Goleiro – Kit Goleiro Amarelo	10

c) A empresa deve entregar os uniformes organizados por tamanho, facilitando a distribuição. A entrega deve ser feita no local indicado pela Secretaria, com nota fiscal;

d) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresentar defeitos de fabricação, falhas na personalização, divergência de tamanho, cor ou material.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho.

b) A empresa contratada para realizar o fornecimento dos uniformes, mediante solicitação do Departamento de Compras, deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos depois de solicitados. A entrega será em remessa única.

c) A empresa deverá fornecer os uniformes em tamanhos adequados para o público atendido (infantil e juvenil), com base em levantamento fornecido pela Secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000023

Nos tamanhos 06, 08, 12, P, M e G. Conforme tabela:

Tamanho	Quantidade
Kit Jogadores:	
6	7
8	8
12	7
P	45
M	18
G	5
Kit Goleiros	
12	3
P	5
M	2

A quantidade total dos uniformes é 100 unidades, sendo:

Uniforme Estilo	Qtd.
Jogador – Kit Escola Furacão Umbro Of. 01	90
Goleiro – Kit Escola Furacão Umbro Goleiro Amarelo	10

TABELA COM ENDEREÇO DE ENTREGA

	SECRETARIA DE ESPORTES	ENDEREÇO
01	Sede da Secretaria	R. Mal. Floriano, 1257 - Imbituva, PR, 84430-000

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal nº **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: Joaneslei Nascimento - matrícula nº 2596104

Secretaria de Esportes, Recreação e Cultura

Fiscais: Raul Lourival Andrade Camargo – matrícula nº 2596106

Suplente: Antônio Carlos Camargo – matrícula nº 2596108



11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

a) O recebimento do objeto será realizado de forma sumária e juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou de outro instrumento de cobrança equivalente, atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório e mediante conferência sumária no ato da execução do serviço, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da respectiva requisição de empenho, garantindo a adequada tramitação junto aos setores competentes, e deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Após o trâmite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

11.2. LIQUIDAÇÃO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000025

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades Municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I – Fornecimento de bens;
- II – Locações;
- III – Prestação de serviços; e
- IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

- I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
- V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000026

- c) De acordo com o Decreto nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, o Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
- f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Justino



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.27.812.2701-2-035-3.3.90.30.00.00 C468 F000

Imbituva/PR, 16 de outubro de 2026.


Gustavo Ferreira Guse
Chefe de Licitações e Contratos


Joanesle Nascimento
**Secretário Municipal de Esportes,
Recreação e Cultura**